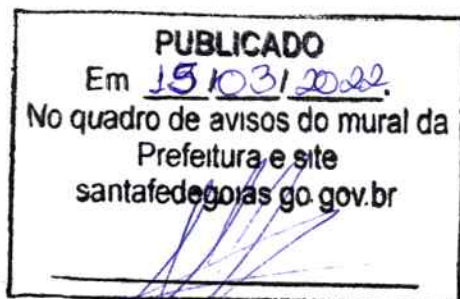


LEI Nº 618/2022

DE 14 DE MARÇO DE 2022.



“Retifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 612/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022, a forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 612/2021, passa a vigor retificado, com a seguinte redação:

“Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 34.420.500,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 31.900.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, E NOVECENTOS MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.520.500,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS);”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2022.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal